



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - SAS
PROCESSO Nº 4005.2025.AC51.PE.90140.SAD.SAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90140.2025
SEI Nº 1300000063.003173/2024-91

A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - SAS, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, CEP 50040-000, Recife - PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.642.138/0001-04, neste ato representada por seu Secretário CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS, nomeado por meio do Ato Governamental nº 1128, do dia 09/02/2024, publicado no Diário Oficial de 10/02/2024, com efeito retroativo a 10/01/2024, nos termos do que dispõem a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº 90140.2025, homologado em 13/05/2025, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s): **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, s/nº, Km 56,6, Galpões 01 e 02, Jardim Paulista, CEP 53409-260, Paulista - PE, neste ato, representada por seu representante legal Sr. EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO; **LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.844.417/0001-40, com sede na Rua das Moças, nº 394, Casa 000b, Arruda, CEP 52120-320, Recife - PE, neste ato, representada por seu representante legal Sr. ERICK GOMES VIEIRA DE MELO; **FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.333.903/0001-06, com sede na Rua Lauro Diniz, nº 68, Caixa Postal: a, Peixinhos, CEP 53230-320, Olinda - PE, neste ato, representada por seu representante legal Sr. FABIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI; **D F S DE MELO LOPES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.223.908/0001-25, com sede na Rua Amaro Duarte, nº 76, Afogados, CEP 50820-450, Recife - PE, neste ato, representada por seu representante legal Sr. DIEGO FLAVIO SOARES DE MELO LOPES; e **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.706.033/0001-57, com sede na Rua Ernesto Mariano de Lima, nº 231, 1º andar, Manoela Valadares, CEP 56800-000, Afogados da Ingazeira - PE, neste ato, representada por sua representante legal Sra. LAISE DE LIMA PEIXOTO, doravante denominada(s) DETENTORA(S) DA ATA, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de FRALDAS DESCARTÁVEIS, visando atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional, executados pelo Governo do Estado através da Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas - SAS, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 2.1. Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgão se entidades administrativas: A Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Política sobre Drogas e o Hospital mediante finalização da IRP Nº IRP.0001.2025.SAS, conforme Manifestação de Interesse MI.001-IRP.0001.2025.SAS – Hospital Regional do Agreste Dr. Waldemiro Ferreira.
- 2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.
- 2.3. Os quantitativos previstos poderão ser remanejados pelo GERENCIADOR entre os PARTICIPANTES, desde que haja prévia anuência do PARTICIPANTE que vier a sofrer redução de seu saldo.
- 2.4. A DETENTORA DA ATA poderá aceitar ou não o remanejamento proposto no caso de envolver órgãos ou entidades localizados em regiões distintas com impacto sobre a execução do objeto.

3. DO PREÇO

- 3.1. A DETENTORA DA ATA se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITENS 1 E 2 - COTA PRINCIPAL (75%)
DROGAFONTE LTDA
CNPJ/MF Nº 08.778.201/0001-26

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTDE	VALOR TOTAL
------	----------------	--------	-----------	-------	-----------------------	------	-------------

1	149343-4	616018	FRALDA DESCARTAVEL - composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, para uso adulto e geriátrico, descartável e de formato anatômico, com apresentação em unidades., no tamanho Grande, a partir de 70kg, e suas condições deveram estar de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação e procedência, lote e registro do MS	PCT c/ 08 UND	R\$ 8,40	24.600	R\$ 206.640,00
2	199057-8	616019	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - cobertura interna falso tecido, película de anti umidade, polpa e flocos absorventes, cobertura ext. impermeável, elástico nas pernas, formato anatômico, adesivos termoplásticos, tamanho XG.	PCT c/ 08 UND	R\$ 8,67	13.950	R\$ 120.946,50
TOTAL							R\$ 327.586,50

ITENS 3 E 4 - COTA RESERVADA (25%)
LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA
CNPJ/MF Nº 37.844.417/0001-40

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTDE	VALOR TOTAL
3	149343-4	616018	FRALDA DESCARTAVEL - composta de cobertura interna de falso tecido, película anti umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, para uso adulto e geriátrico, descartável e de formato anatômico, com apresentação em unidades., no tamanho Grande, a partir de 70kg, e suas condições deveram estar de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação e procedência, lote e registro do MS	PCT c/ 08 UND	R\$ 8,80	8.200	R\$ 72.160,00
4	199057-8	616019	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - cobertura interna falso tecido, película de anti umidade, polpa e flocos absorventes, cobertura ext. impermeável, elástico nas pernas, formato anatômico, adesivos termoplásticos, tamanho XG.	PCT c/ 08 UND	R\$ 9,20	4.650	R\$ 42.780,00
TOTAL							R\$ 114.940,00

ITENS 5,6 E 7 - ITENS DE COTAS EXCLUSIVAS
FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI
CNPJ/MF Nº 34.333.903/0001-06

ITENS DE COTAS EXCLUSIVAS

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTDE	VALOR TOTAL
5	304637-0	616021	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - Para bebe tamanho P, com barreira lateral protetora, elástico anatômico, com super absorção, antialérgico e atóxico, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, formato anatômico, procedência nacional, embalagem contendo dados de identificação e procedência, lote, 2 anos de validade no mínimo e registro do Ministério da Saúde.	Unidade	R\$ 0,51	7.488	R\$ 3.818,88
6	304636-2	616022	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - Tamanho M, de 05 a 10 kg, com barreiras laterais antivazamento, formato	Unidade	R\$ 0,56	9.780	R\$ 5.476,80

anatômico, com super poder de absorção, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em pacote, embalagem com número do lote, data de fabricação / validade mínima de 02 anos e procedência. Registro do Ministério da Saúde

7	304645-1	616023	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - Tamanho G, com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em embalagem plástica, rótulo com número do lote, data de fabricação / validade e procedência. Registro do Ministério da Saúde	Unidade	R\$ 0,68	16.920	R\$ 11.505,00
TOTAL							R\$ 20.801,28

**ITEM 8 - ITEM DE COTA EXCLUSIVA
D F S DE MELO LOPES
CNPJ/MF Nº 30.223.908/0001-25**

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTDE	VALOR TOTAL
8	313303-6	616024	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - Tamanho XG, acima de 10Kg com barreiras laterais antivazamento, formato anatômico, superabsorvente, antialérgica e atóxica, sem perfume, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas adesivas laterais, em pacote, rótulo com número do lote, data de fabricação / validade mínima de 02 anos e procedência. Registro do Ministério da Saúde	Unidade	R\$ 0,80	74.880	R\$ 50.904,00
TOTAL							R\$ 50.904,00

**ITENS 9 E 10 - ITENS DE COTAS EXCLUSIVAS
MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF Nº 23.706.033/0001-57**

ITEM	CÓDIGO E-FISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	QTDE	VALOR TOTAL
9	272869-9	616016	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - tamanho P com duas a três camadas de polpa de celulose, com 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado para ajuste da fralda, com gel absorvente e barreira antivazamento pacote com 08-12 unidades	PCT c/ 08 UND	R\$ 9,49	936	R\$ 8.882,64
10	234055-0	616017	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO – composta de cobertura interna de falso tecido, película anti-umidade, polpa e flocos absorventes, adesivos termoplásticos, fios elásticos, cobertura externa impermeável, elásticos nas pernas e fitas a, para uso adulto ou geriátrico, descartável e de formato anatômico, no tamanho médio, e suas condições devem estar de acordo com a legislação vigente, contendo dados de identificação., embalagem contendo procedência , lote, validade e registro no Ministério da Saúde pacote com 8 unidades	PCT c/ 08 UND	R\$ 9,99	600	R\$ 5.994,00
TOTAL							R\$ 14.876,64

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art.5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A DETENTORA DA ATA deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao GERENCIADOR durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a DETENTORA DA ATA formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA

- 7.1. O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.
- 7.2. Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens em sequência apenas após o esgotamento dos quantitativos registrados mais vantajosos.
- 7.3. Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.
- 7.4. Se empresas distintas vencerem itens espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.
- 7.5. Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o GERENCIADOR deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 8.1. A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
- 8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.
- 8.3. A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
- 8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
- 8.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- 8.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.
- 8.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da DETENTORA DA ATA perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
- 8.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a DETENTORA DA ATA será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
- 8.7. Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o GERENCIADOR poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

- 9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
- 9.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PEIntegrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
- 9.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
- 9.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
- 9.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
- 9.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
- 9.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 9.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
- 9.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 10.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:
- 10.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

- 10.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 10.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
- 10.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo GERENCIADOR, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.1.5. Designar preposto para representá-la perante o GERENCIADOR, sempre que for necessário.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 11.2. Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.3. A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4. A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
- 11.5. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do GERENCIADOR, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.
- 11.6. Os PARTICIPANTES poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da DETENTORA DA ATA.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1. O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
- 12.1.1. Descumprir as condições nela previstas;
- 12.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;
- 12.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- 12.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
- 12.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
- 12.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
- 12.3. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo GERENCIADOR.
- 12.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:
- 13.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
- 13.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
- 13.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
- 13.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:
- 13.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;
- 13.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3. desta Ata.

13.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições: 13.3.1. na infração prevista no item

13.1.1: de 6 a 12 meses;

13.3.2. nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

13.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

13.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão PARTICIPANTE, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do GERENCIADOR, quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, data e assinatura no SEI.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

CNPJ nº 08.642.138/0001-04

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

SECRETÁRIO

ÓRGÃO GERENCIADOR

DROGAFONTE LTDA

EUGENIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ/MF nº08.778.201/0001-26

DETENTORA DA ATA

LOG DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALAR E HIGIENE PESSOAL LTDA

ERICK GOMES VIEIRA DE MELO

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ/MF nº 37.844.417/0001-40

DETENTORA DA ATA

FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO EIRELI

FABIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ/MF nº 34.333.903/0001-06

DETENTORA DA ATA

D F S DE MELO LOPES

DIEGO FLAVIO SOARES DE MELO LOPES

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ/MF nº 30.223.908/0001-25

DETENTORA DA ATA

MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
LAISE DE LIMA PEIXOTO
REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº 23.706.033/0001-57
DETENTORA DA ATA



Documento assinado eletronicamente por **ERICK GOMES VIEIRA DE MELO**, em 21/05/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIO ROCHA HOLANDA CAVALCANTI**, em 22/05/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LAISE DE LIMA PEIXOTO**, em 23/05/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO FLAVIO SOARES DE MELO LOPES**, em 26/05/2025, às 10:55, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **EUGENIO JOSE GUSMAO DA FONTE FILHO**, em 26/05/2025, às 13:36, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **67245995** e o código CRC **844CD87A**.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE À FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Av. Cruz Cabugá, 665, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-000, Telefone: 8131833000